CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 563, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.000.

"Autoriza a localização e instalação de estabelecimentos comerciais no Conjunto Habitacional Eugênio Simões Mathias."

(Projeto de Lei nº32, Ver. Paulo André Silva- PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aprova:

ARTIGO 1º:- Autoriza a localização e instalação de estabelecimentos comerciais: supermercado, padaria, açougue, farmácia, sorveteria, consultórios médicos e dentários, salões de beleza e barbearias, armarinhos e etc., não se permitindo, no entanto, estabelecimentos que procedam a venda de bebidas alcóolicas, lanchonetes e indústrias de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O objetivo dessa autorização é que seja mantido o âmbito residencial do bairro, evitando a proliferação de bares com a venda indiscriminada de bebidas alcóolicas, como também, a instalação de indústrias.

ARTIGO 2º:- A autorização de que trata o Artigo anterior é possibilitar a instalação de estabelecimentos comerciais e a regularização para funcionamento dos estabelecimentos já existentes.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil (09.10.2000)